


DESPACHO SECRETARIAL nº 234/2017
Referente ao protocolado nº 14.083.817-9.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 150/2017 - ATJ/GAB/PGE (cópia fls. 205 a 207-v) e na Informação nº 498/2017-DG/SEDS (fl. 222 e verso), **reconheço o dever de pagar** à COPEL Telecomunicações S.A., a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 665.418,87 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), relativo aos serviços prestados nas Agências do Trabalhador, do período de julho a dezembro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**